Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 23/98

-PROJETO DE LEI Nº ~~20/98 P.M.~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 110/98
CM-PALMITAL 21/06/98
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o executivo municipal autorizado a:-

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção do recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo. bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a **CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES**, que visa o atendimento à infra-estrutura social do Conjunto Habitacional "Miguel Huertas" e bairros

adjacentes, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida daquela população de baixa renda.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de junho de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

APROVADO
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25/06/98
POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SERVIÇO Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 25/6/98
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO
EM 25/06/98
OFÍCIO N.º 114/98
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 20/98-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 20/98-P.M., o qual **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

O presente projeto visa a construção de um Ginásio de Esportes que visa o atendimento a infra-estrutura social do Conjunto Habitacional "Miguel Huertas" e Bairro São José, objetivando a melhoria de qualidade de vida da população daqueles bairros mais carentes.

O repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, será a título de fundo perdido, de **R$ 100.000,00 (Cem mil Reais),** procedentes do Tesouro do Estado.

Este recurso teve por interlocutor junto ao Governador Mário Covas o Deputado Vitor Sapienza, que mais uma vez, através de suas ações, favoreceu o povo de Palmital.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-